

acordo com as normas nele estabelecidas;

- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;
- c) Acompanhar o pagamento do serviço efetivamente fornecidos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f) Comunicar ao setor competente, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao setor competente a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
- h) Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- i) Manter o Secretário Adjunto de Administração Geral informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
- j) Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º Esta portaria retroage seus efeitos e passa a vigorar a partir do dia 24/03/2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1006/2022-GS/SEAD, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento das demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;memorando nº 13/2022 -SEAD-SAG-DLGC/SEAD, DETERMINA:

Art.1º Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos,

RESOLVE:

Art. 2º Designar o servidor, Daniel Dantas de Oliveira, matrícula nº 66.229-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 002/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Licitam Comércio Varejista de Materiais de Construção Eireli, inscrita no CNPJ nº 31.742.923/0001-42. O Contrato tem por objeto: prestação de serviços de chaveiro.

Art. 3º Designar a servidora, Bruna Camila Silva Clementino Gomes, matrícula nº 60.149-7, para acompanhar e fiscalizar, como substituto, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

- a) Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- c) Acompanhar o pagamento dos materiais efetivamente entregues;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f) Comunicar ao setor competente, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao setor competente a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
- h) Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- i) Manter o Secretário Adjunto de Administração Geral informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
- j) Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º Esta portaria retroage seus efeitos e passa a vigorar a partir do dia 24/03/2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 958/2022-GS/SEAD, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20210866984,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor CARLOS RICARDO LOPES CÂMARA, matrícula nº. 41.660-6, Professor, N2-F, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º e 2º quinquênios (2006/2011 e 2011/2016), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1008/2022-GS/SEAD, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº. 53/2022-DAFMP,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor EMERSON DE ARAÚJO CIPÍÃO, matrícula nº. 73.105-0, Encarregado de Serviços, símbolo ES, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2021/2022, concedida através da Portaria nº. 576/2022-GS/SEAD, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no dia 15 de março de 2022 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de abril de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.029/2022

PROCESSO ELETRÔNICO nº 20210240910

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para aquisição de água mineral sem gás (envasada em garrafão de polícarbonato, liso, transparente e com capacidade para 20 litros).

Empresa: COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI-ME-CNPJ: 07.842.556/001-74 / Fone: (84) 3737-7940 E-mail: cobel2@hotmail.com End.: Rua José Peixoto de Souza Filho, s/nº, sala 02, Emaís, Parnamirim – RN CEP: 59.148-220-Banco do Brasil: AG: 0022-1 / CC: 34.148-7				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS — acondicionada em garrafão de plástico higiênico retornável (fabricado em termoplástico), capacidade para 20 (vinte) litros, que atenda aos critérios de potabilidade definidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, bem como apresente a quantidade mínima de flúor definida pelo Ministério da Saúde, com lacre de segurança e rótulo informativo do produto, envasado a menos de 30 (trinta) dias e com validade mínima de 03 (três) meses. A validade do garrafão deve ser em conformidade com as Portarias 387/2008 e 358/2009 do DNPM. MARCA: POTIGUAR.	Garrafão	172.970	R\$4,17
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$721.284,90

CADASTRO DE RESERVA

Item 01: Francinete Naylor Bernardino Lopes Da Costa, inscrita no CNPJ: 43.455.634/0001-41.

Natal(RN), 31 de março 2022

Adamiros França-Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 043/2022-GS/SME, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de elaboração da AGENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2022, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA/CPF	FUNÇÃO
Alderly Maria Façanha Carvalho	72.778-1	MEMBRO
Angélica Priscilla Rodrigues Renzo	45.292-1	MEMBRO
Clávia Gorette de Souza	31.029-8 / 18.339-3	MEMBRO
Elaine Cristina Paiva de Araújo	41.682-7	MEMBRO
Karla Isabella Brito de Souza Azevedo	10.562-7	MEMBRO
Maria da Conceição Alves da Silva	47.618-8	MEMBRO
Maria Valéria Pareja Credidio Freire Alves	12.745-1	MEMBRO
Sayonara Miranda Albuquerque de Oliveira	41.640-1	MEMBRO
Verônica de França Torres	32.381-1	MEMBRO
Márlia Maria Melo da Silva	118.736.707-96	MEMBRO

Art. 2º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação